



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.013176/2020-18

INTERESSADO: PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto a esta Diretoria Colegiada, em 18/08/2020^[1], pela Passaredo Transportes Aéreos S.A., em objeção à cobrança da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC referente à Auditoria de Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita – AVSEC realizada pela ANAC na empresa no dia 19/08/2016^[2].

1.2. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, no âmbito do processo nº 00058.017183/2019-55, entendeu ser procedente a cobrança da TFAC "5348 - VISTORIA EM EMPRESAS AÉREAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR - SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL" nas Auditorias AVSEC realizadas em operadores aéreos, bem como a cobrança retroativa da taxa nos últimos cinco anos, sem a incidência de gravames ou punições. Desse modo, em 17/04/2020, a Superintendência emitiu à empresa a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD nº 28/2020^[3], relativa à referida Auditoria, no montante de R\$ 12.752,54 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. Em 27/05/2020, a empresa impugnou^[4] a cobrança da TFAC. Ato contínuo, o processo foi encaminhado à Superintendência de Administração e Finanças – SAF para análise e decisão sobre a impugnação. A SAF concedeu^[5] à empresa acesso integral ao processo de fiscalização que deu origem à cobrança, incluindo o Relatório de Auditoria AVSEC em operador aéreo nº 28/2020/GTCQ/GSAC/SIA-ANAC, e reabriu o prazo para apresentação de manifestação.

1.4. No dia 30/06/2020 a empresa apresentou^[6] nova impugnação à cobrança da TFAC repisando os argumentos então apresentados, ao alegar que a aludida notificação e relatório de auditoria AVSEC possuem divergências relativas à utilização dos termos "auditoria" e "vistoria" e, que seria impossível identificar o fato gerador da taxa cobrada.

1.5. Em 10/07/2020, a SAF confirmou^[7] a regularidade do lançamento do crédito tributário realizado pela autoridade administrativa e informou^[8] ao regulado.

1.6. A empresa recorreu^[1] da decisão e apresentou o recurso ora em análise.

1.7. Inicialmente a SAF avaliou que o recurso fora interposto fora do prazo concedido^[9], no entanto, reviu^[10] sua posição ao considerar a data da postagem do documento nos Correios. Assim, o recurso foi admitido e os autos encaminhados para análise e julgamento deste Colegiado, com sugestão de manutenção da decisão anteriormente proferida.

1.8. Em 30/09/2020, o processo foi ^[11] distribuído a esta Diretoria para relatoria.

1.9. Em 02/10/2020 foi apensada a Carta S/N (4853535) de 23/09/2020, em que a empresa ratificou a interposição de recurso contra a decisão da SAF.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

-
- [1] “Carta S/N (4691793) postada no dia 18 de agosto de 2020 e recebida pelo protocolo da Anac no dia 24 de agosto de 2020 (4825774). (...) Nesse caso, a tempestividade do recurso é determinada pelo período transcorrido entre a data da notificação e a **data da postagem** do recurso junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.” (4829358)
- [2] Relatório 28/GTCQ/GSAC/2016 (4217435)
- [3] Notificação 28 (4255484), emitida no dia 17 de abril de 2020 e recebida pela empresa no dia 28 de abril de 2020.
- [4] 00065.018973/2020-01, Carta S/N (4378420)
- [5] Ofício nº 77/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF-ANAC (4391490)
- [6] 00065.030174/2020-02, Carta S/N (4691793)
- [7] Nota Técnica 182 (4523483)
- [8] Ofício 180 (4536866)
- [9] Despacho GTPO/SAF (4709419) e Ofício 378 (4731255)
- [10] Nota Técnica 245 (4829358) e Ofício 488 (4840195)
- [11] Despacho ASTEC (4864365)
-



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 27/10/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4904083** e o código CRC **40763598**.
